



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXHIBIT: 1204

**Junto aos autos a proposta de preços final encaminhadas via e-mail, referentes à Dispensa Eletrônica nº 2024.04.17.2.**

**Juazeiro do Norte/CE, 24 de Abril de 2024.**

**Wandson de Freitas Pereira**  
**Pregoeiro Oficial do Município**

1

## PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

COMBÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 12/12

COTAÇÃO ELETRONICA Nº 2024.04.17.2

### TABELA DE PREÇOS:

1	LOCAÇÃO DE VEICULO PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA O TRANSPORTE DE VEICULOS AUTOMOTORES CONHECIDO COMO CAMINHÃO-CEGONHA, COM EMPREGO PROPRIO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL E SEGURO INCLUSO, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DOS VEICULOS, CONSIDERADO A DOAÇÃO DE 04 (QUATRO) VIATURAS MODELO TOYOTA - YARIS, SD XS TSS, Á PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE.	SERV	1	R\$ 15.498,00	R\$ 15.498,00
---	--	------	---	---------------	---------------

VALOR GLOBAL: R\$ 15.498,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

### CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

### Dados bancários:

1. Banco Bradesco.
2. Agência: 0645
3. Conta corrente: 23566-0
4. CNPJ: 18078753000185/comercial e serviços são Cristóvão.

### DECLARAÇÕES:

1. Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
2. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as cláusulas e condições do processo de dispensa eletrônica de nº 2024.04.17.2.
3. Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado processo de dispensa de licitação.
4. Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive porventura, com serviços de terceiros, que indicam direta ou indireta no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

FORTALEZA/CE – 24 DE ABRIL DE 2024

ADACLEITON DO NASCIMENTO DOS SANTOS:60522795323

Assinado de forma digital por ADACLEITON DO NASCIMENTO DOS SANTOS:60522795323

ADACLEITON DO NASCIMENTO DOS SANTOS

CPF: 605.227.953-23

REPRESENTANTE LEGAL



## ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.17.2**  
Processo Administrativo Nº 2024.04.17.2  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA  
Data de Publicação: 17/04/2024 15:08:58

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

17/04/2024 15:24:27 **MENSAGEM CONDUTOR**

O arquivo Aviso de Dispensa Eletrônica 2024.04.17.2 Caminhão Cegonha SESP (comprimido).pdf foi adicionado ao processo.

17/04/2024 15:43:23 **MENSAGEM CONDUTOR**

O arquivo Aviso de Dispensa Eletrônica 2024.04.17.2 Caminhão Cegonha SESP.pdf foi removido pelo condutor do processo.

17/04/2024 15:45:11 **MENSAGEM CONDUTOR**

O arquivo Aviso de Dispensa Eletrônica 2024.04.17.2 Caminhão Cegonha SESP.pdf foi adicionado ao processo.

22/04/2024 09:38:22 **CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO**

22/04/2024 10:15:45 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO**

23/04/2024 06:49:49 **CADASTRO DE PROPOSTA ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA**

23/04/2024 09:59:48 **CADASTRO DE PROPOSTA PACTUS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

23/04/2024 10:28:54 **CADASTRO DE PROPOSTA LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**

24/04/2024 08:59:37 **MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia prezados licitantes.

24/04/2024 09:01:27 **MENSAGEM CONDUTOR**

Na pauta de hoje teremos os trâmites do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.04.17.2.

24/04/2024 09:03:44 **MENSAGEM CONDUTOR**

Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 04 (quatro) viaturas à Prefeitura de Juazeiro do Norte, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério de Justiça e Segurança Pública.

24/04/2024 09:04:22 **MENSAGEM CONDUTOR**

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

24/04/2024 09:04:44 **MENSAGEM CONDUTOR**

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, quando reiteramos a observância ao regulamento previsto no Aviso de Dispensa quanto ao prazo e forma de envio.

24/04/2024 09:05:36 **MENSAGEM CONDUTOR**

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(m) dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.

24/04/2024 09:05:50 **MENSAGEM CONDUTOR**

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6, 6.5, 6.5.1 do Aviso de Dispensa.

24/04/2024 09:05:57 **MENSAGEM CONDUTOR**

Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.

24/04/2024 09:06:06 **MENSAGEM CONDUTOR**

**POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

24/04/2024 14:37:12 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, visando evitar que o prazo da convocação para o envio da proposta e dos documentos de habilitação se alongue além do horário de expediente, iremos proceder com a suspensão do presente certame, retornaremos à sessão amanhã (25/04/24) às 09:00 com a realização das convocações.

24/04/2024 14:37:19 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

24/04/2024 15:07:45 MENSAGEM CONDUTOR

O participante COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO adicionou o arquivo e144d7ab0a6349459a7ec4c7ae035f72.rar aos documentos complementares.

25/04/2024 09:01:37 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia Senhores Licitantes.

25/04/2024 09:01:45 MENSAGEM CONDUTOR

Como marcado previamente, estamos retomando os trabalhos inerentes ao presente processo.

25/04/2024 09:02:27 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final e dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.4.1 e 6 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

25/04/2024 09:03:32 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

25/04/2024 09:03:54 MENSAGEM CONDUTOR

Os documentos de habilitação da empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados após a conclusão da análise da proposta final.

25/04/2024 10:23:32 MENSAGEM CONDUTOR

O participante COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO adicionou o arquivo ea42e4044abe4dd8a7779198f96d9dad.pdf aos documentos complementares.

25/04/2024 10:36:44 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante do lote já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

25/04/2024 10:37:17 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vendedores, e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

25/04/2024 10:37:25 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Locação de veículo tipo caminhão cegonha

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 04 (quatro) viaturas à Prefeitura de Juazeiro do Norte, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério de Justiça e Segurança Pública.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.498,00	Valor Total: 15.498,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO	055	18.078.753/0001-85	19.797,60	15.498,00		Sim
2 LMX DO BRASIL COMERCIO DE	103	23.904.788/0001-66	19.797,60	15.499,98	0,01	Sim
3 PACTUS SERVICE COMERCIO E	062	44.815.194/0001-59	19.797,60	19.790,00	27,68	Sim
4 ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA	002	18.295.608/0001-56	19.797,60	19.797,60	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
17/04/2024 15:08:57	PUBLICADO				
17/04/2024 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
24/04/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
24/04/2024 08:32:03	DISPUTA				
24/04/2024 08:32:03	LANCE	ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA (PARTICIPANTE 002)		19.797,60	
24/04/2024 08:32:03	LANCE	PACTUS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 062)		19.797,60	
24/04/2024 08:32:03	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		19.797,60	
24/04/2024 08:32:03	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		19.797,60	
24/04/2024 08:34:24	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		19.797,00	
24/04/2024 08:36:47	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		19.700,00	
24/04/2024 08:43:08	LANCE	PACTUS SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 062)		19.790,00	
24/04/2024 13:33:55	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		19.699,98	
24/04/2024 13:44:49	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		19.699,97	
24/04/2024 13:53:36	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		19.699,95	
24/04/2024 14:04:28	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		19.699,94	
24/04/2024 14:04:58	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		19.699,92	
24/04/2024 14:06:14	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		19.699,91	
24/04/2024 14:24:33	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		19.600,99	
24/04/2024 14:26:36	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		19.600,00	
24/04/2024 14:26:55	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		19.599,98	
24/04/2024 14:27:09	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		19.598,99	
24/04/2024 14:29:05	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		19.000,00	
24/04/2024 14:29:22	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		18.500,00	
24/04/2024 14:29:33	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		18.999,98	
24/04/2024 14:29:38	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		18.499,98	
24/04/2024 14:29:51	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		18.300,00	
24/04/2024 14:29:55	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		18.299,98	
24/04/2024 14:29:57	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		16.100,00	
24/04/2024 14:30:01	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		16.099,98	
24/04/2024 14:30:06	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		16.000,00	
24/04/2024 14:30:16	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		15.999,98	
24/04/2024 14:30:21	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		15.900,00	
24/04/2024 14:30:29	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		15.899,98	
24/04/2024 14:30:36	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		15.800,00	
24/04/2024 14:30:40	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		15.799,98	
24/04/2024 14:30:46	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		15.700,00	
24/04/2024 14:31:35	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		15.699,98	
24/04/2024 14:31:41	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		15.600,00	
24/04/2024 14:31:47	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		15.599,98	
24/04/2024 14:31:52	LANCE	COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055)		15.500,00	
24/04/2024 14:31:58	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 103)		15.499,98	

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

24/04/2024 14:32:03 **LANCE** COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO (PARTICIPANTE 055) 15.498,00

24/04/2024 14:32:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO

24/04/2024 14:32:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/04/2024 14:32:04 **HABILITAÇÃO**

25/04/2024 09:47:15 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 055: Visto que o balanço patrimonial anexado à plataforma refere-se apenas ao exercício financeiro do ano de 2023, e que conforme o item 6.1.3 alínea a, é exigida a apresentação dos balanços e demonstrações dos dois últimos exercícios financeiros, requisitamos ao participante que seja anexado à plataforma o seu balanço patrimonial e DRE referente ao período de 2022, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

25/04/2024 09:54:12 **MENSAGEM** CONDUTOR

A proposta final da empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

25/04/2024 10:31:43 **MENSAGEM** CONDUTOR

Atestamos o recebimento via plataforma por parte da empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO referente a solicitação de diligência junto ao Balanço Patrimonial do período de 2022 e o mesmo passará a ser analisado juntamente com os demais documentos de habilitação.

25/04/2024 10:34:02 **MENSAGEM** CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

25/04/2024 10:37:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

26/04/2024 08:30:42 **ADJUDICADO**

  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº. 204

## MAPA DE PREÇOS



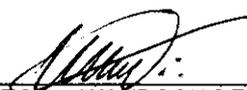
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOXHA Nº: 2054

## VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.17.2  
Processo Administrativo Nº 2024.04.17.2  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA  
Data de Publicação: 17/04/2024 15:08:58

				TOTAL DO PROCESSO:	15.498,00
<b>COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRITOVÃO</b>				<b>18.078.753/0001-85</b>	<b>15.498,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 15.498,00	<b>Total: 15.498,00</b>	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 04 (quatro) viaturas à Prefeitura de Juazeiro do Norte, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério de Justiça e Segurança Pública.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 19.797,60	<b>Valor Unit.: 15.498,00</b>		Total Item: 15.498,00	

  
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



**- TERMO DE JULGAMENTO -**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 0064

**Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.17.2**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 04 (quatro) viaturas à Prefeitura de Juazeiro do Norte, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério de Justiça e Segurança Pública.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado através da Portaria nº 0303/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.17.2, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: **COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO**, inscrito no CNPJ nº 18.078.753/0001-85, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 15.498,00 (Quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de abril de 2024.

Conductor, **Wandson de Freitas Pereira:** \_\_\_\_\_

Apoio, **Ana Régia dos Santos Pinto:** \_\_\_\_\_

Apoio, **Romana Alves Santos:** \_\_\_\_\_



## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.04.12.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor e **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais. Vencedor: **COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO**, inscrito no CNPJ nº 18.078.753/0001-85, classificada no Lote Único, totalizando o valor de R\$ 15.498,00 (Quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 26 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Cláudio Sergei Luz e Silva  
Ordenador(a) da Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 2081

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.797/0001-17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº: 2042

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, a Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.17.2, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos. **Favorecido:** **COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO. Valor Total:** R\$ 15.498,00 (Quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 30 de Abril de 2024.

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Dispensa nº 2024.04.30.1. A Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.04.30.1, cujo objeto é a Aquisição de agente redutor líquido (ARLA 32), para veículos movidos a diesel, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 07 de Maio de 2024, com início da disputa às 08:30h e término às 14:30h. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 30 de Abril de 2024. Iara Pereira de Sousa - Agente de Contratação do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Dispensa nº 2024.04.30.3. A Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.04.30.3, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de Certificados Digitais tipo E-CPF A3 (Pessoa Física) - Token, e Renovação, destinados a garantir o acesso ao sistema Entes Federativos por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 08 de Maio de 2024, com início da disputa às 08:30h e término às 14:30h. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 30 de Abril de 2024. Iara Pereira de Sousa - Agente de Contratação do Município.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.29-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.04.29-0001. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA -ME. Objeto: Aquisição de ferramentas e insumos para manutenção e conservação visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa de Licitação nº 2024.04.17.4. Valor Total do Contrato: R\$ 55.500,11 (cinquenta e cinco mil quinhentos reais e onze centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Luiz Mauro Ferreira.

Data: 29 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 308

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, a Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.17.2, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos. Favorecido: COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTOVÃO. Valor Total: R\$ 15.498,00 (Quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 30 de Abril de 2024.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, a Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.17.3, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de quatro Placas de Inauguração, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública -SESP de Juazeiro do Norte/CE. Resultado do Processo: Em virtude da inabilitação da empresa vencedora e da participante remanescente, o processo restou FRACASSADO. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador



Comissão Permanente de Licitação &lt;cpl.pmjn@gmail.com&gt;

**CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.17.2**

1 mensagem

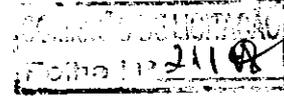
**Comissão Permanente de Licitação** <cpl.pmjn@gmail.com>  
Para: comerciaisc.ce@gmail.com

2 de maio de 2024 às 15:24

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.17.2

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.04.17.2

Razão Social: COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA  
CNPJ: 18.078.753/0001-85  
Endereço: Rua 15, 220, Mondubim, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.04.17.2, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 04 (quatro) viaturas à Prefeitura de Juazeiro do Norte, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério de Justiça e Segurança Pública.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link:  
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

**Comissão Permanente de Licitação**CPL/SEAD/PMJN [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **CONTRATO Nº 2024.05.03-0001 - COMERCIAL SÃO CRISTÓVÃO.pdf**  
726K



21248

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2024.05.03-0001**

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA, estabelecida na Rua 15, 220, Mondubim, Fortaleza - CE, Contato: (85)98402-3212 e E-mail: comerciaisc.ce@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.078.753/0001-85, neste ato representada por Adacleiton do Nascimento dos Santos, portador(a) do CPF nº 605.227.953-23, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.17.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 04 (quatro) viaturas à Prefeitura de Juazeiro do Norte, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério de Justiça e Segurança Pública, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 04 (quatro) viaturas modelo TOYOTA - YARIS, SD XS TSS, à Prefeitura de Juazeiro do Norte.	Serv.	1		15.498,000	15.498,00
					<b>15.498,00</b>	<b>15.498,00</b>

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

ADACLEITON DO NASCIMENTO DOS SANTOS:60522795323  
Assinado de forma digital por ADACLEITON DO NASCIMENTO DOS SANTOS:60522795323



3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do ....., previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903900

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

##### **7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 15.498,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **7.3 - Prazo de Pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

##### **7.4 - Condições de Pagamento**

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ADACLEITON DO  
NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323

Assinado de forma  
digital por ADACLEITO  
DO NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323



7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;  
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ADACLEITON DO  
NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323

Assinado de forma  
digital por ADACLEITON  
DO NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323



8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;

9.13 - emitir a nota de empenho e ordem de serviço, observando-se os valores previstos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme prestação de serviços devidamente contratada;

9.14 - colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à execução dos serviços;

9.15 - promover o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

ADACLEITON DO  
NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323

Assinado de forma  
digital por ADACLEITON  
DO NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323



- 9.16 - atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato, integrante da Secretaria de Segurança Pública de Juazeiro do Norte;
- 9.17 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- 9.18 - Extinguir o contrato, na forma prevista em lei;
- 9.19 - Gerenciar e orientar o contrato.
- 9.20 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

ADACLEITON DO  
NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323

Assinado de forma digital  
por ADACLEITON DO  
NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323



2174

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, sob a supervisão do fiscal do contrato;

b) A contratada deverá aderir e cumprir as políticas, normas e procedimentos da GCM;

c) Observar as normas e regimento da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f) Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

h) Previamente ao embarque dos veículos, a contratada deverá documentar a existência de bens com eventuais avarias como: manchas, arranhões, partes quebradas ou amassadas etc, para comprovação quando da entrega no destino;

i) Caso ocorram avarias ou extravios dos veículos durante o transporte, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis à fiscalização pelo(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento;

j) Na constatação de avarias ou extravios que tenham ocorrido durante o transporte, a contratada deverá proceder a substituição ou ressarcimento do bem, em 10 (dez) dias úteis, baseando-se nas seguintes alternativas: i) por outro nas mesmas especificações; ii) por outro bem similar e de primeiro uso, caso seja de consentimento dos órgãos responsáveis pela propriedade/posse dos veículos.

k) Prover toda mão de obra necessária e qualificada para garantir a execução dos serviços de locação, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

ADACLEITON DO  
NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323

Assinado de forma  
digital por ADACLEITON  
DO NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323



- l) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do caput e §§ do art. 121 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021;
- m) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela GCM;
- n) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- p) Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- q) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, com antecedência;
- r) Toda sujeira ou resíduos oriundos de qualquer serviço, objeto deste Termo de Referência, deve ser retirado e despachado apropriadamente pela contratada;
- s) A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações/dados da contratante que, por força da atividade exercida, venha a ter contato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;

ADACLEITON DO NASCIMENTO DOS SANTOS:605227953  
Assinado de forma digital por ADACLEITON DO NASCIMENTO DOS SANTOS:60522795323



2190

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ADACLEITON DO  
NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323

Assinado de forma  
digital por ADACLEITON  
DO NASCIMENTO DO  
SANTOS:6052279532



11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ADACLEITON DO  
NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323

Assinado de forma  
digital por ADACLEITON  
DO NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323



221 08

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Maio de 2024.

.....  
Cláudio Sérgio Luiz e Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania  
**CONTRATANTE**

ADACLEITON DO      Assinado de forma digital  
NASCIMENTO DOS      por ADACLEITON DO  
SANTOS:60522795323      NASCIMENTO DOS  
SANTOS:60522795323

.....  
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA  
18.078.753/0001-85  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) *Miandra Danielli O do Nascimento* CPF ..... 036 14 394 360
- 2) *Joaquim Maria es. de Souza* CPF ..... 835 363 373-68



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.021/0001-14

**EXTRATO DE CONTRATO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 222

Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.17.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 04 (quatro) viaturas à Prefeitura de Juazeiro do Norte, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 15.498,00 (Quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência Contratual: 02/05/2025. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Adacleiton do Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Maio de 2024.

015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 03 de maio de 2024. Iara Pereira de Sousa - Agente de Contratação do Município.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2023.12.26.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na auditoria externa das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, totalizando sua proposta no valor de R\$ 899.924,29 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Homologação: 03 de Maio de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Dispensa Eletrônica Nº 2024.04.17.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO CRISTÓVÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo projetado especificamente para o transporte de veículos automotores, conhecido como caminhão-cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível e seguro incluso, serviços de coleta e entrega dos veículos, considerando a doação de 04 (quatro) viaturas à Prefeitura de Juazeiro do Norte, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 15.498,00 (Quinze mil e quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência Contratual: 02/05/2025. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Adacleiton do Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de Maio de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº. 992

#### EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.04.30-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.04.24.1. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.444/0001-92. Objeto: Contratação de show artístico/musical do Mano Walter, a se realizar durante as festividades alusivas ao evento Juá Forró - edição 2024, no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2024, sendo que o show realizar-se-á no dia 19 de junho de 2024. Signatários: Luís Barbosa da Silva e Cícero Diogo Tenório Lopes.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.04.29-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.04.26.1. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59. Objeto: Contratação de show artístico/musical da Solange Almeida, a se realizar durante as festividades alusivas ao evento do JuaForró - Edição 2024, no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2024, sendo que o show realizar-se-á no dia 20 de junho de 2024. Signatários: Luís Barbosa da Silva e Luiz Lima da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2024.